



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
DECRETOS .....	1
LEIS .....	8
<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	9
<b>SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS .....</b>	<b>9</b>
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	9

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 9.763 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e especial, autorizada pela Lei Municipal nº 5.343, de 31 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 5.343, de 31 de março de 2022, um crédito adicional de **R\$ 9.358.578,77** (nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.06.6		
0.13.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
2.3000.	ORÇAMENTÁRIA	
2435		
4.4.90.	EQUIPAMENTOS	
52.00	E MATERIAL 100.000,00	
	PERMANENTE	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.7		
0.27.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
2.3100.	ORÇAMENTÁRIA	
2435		
3.3.90.	MATERIAL DE	20.000,00
30.00	CONSUMO	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.8		
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
1.2000.		
6115		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	891.047,37
3.3.90.		
39.00		
4.4.90.	EQUIPAMENTOS	
52.00	E MATERIAL 200.000,00	
	PERMANENTE	

01.08.8		
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
5.2001.		
6115		
3.3.90.	MATERIAL DE	2.108.952,6
32.00	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3
4.4.90.	EQUIPAMENTOS	
52.00	E MATERIAL 419.000,00	
	PERMANENTE	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.9		
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
1.1000.		
2002		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	649.988,00
3.3.90.		
39.00		
01.09.9		
0.10.12	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS	
2.1002.		
2005		
3.3.90.	MATERIAL DE	813.590,14
30.00	CONSUMO	
3.3.90.	INDENIZAÇÕES	0,63
93.00	E RESTITUIÇÕES	
01.09.9		
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
1.1000.		
2002		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	30.000,00
3.3.90.		
39.00		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.11.1		
1.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.7500.		
2435		
4.4.90.	EQUIPAMENTOS	
52.00	E MATERIAL 100.000,00	
	PERMANENTE	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO	
01.14.1		
4.23.33		
4.6000.	TURISMO	
6203		
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
51.00		
17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.1		
7.01.03	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
1.7040.		
4051		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	426.000,00
3.3.90.		
39.00		

4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
51.00		
4.4.90.	EQUIPAMENTOS	1.500.000,0
52.00	E MATERIAL PERMANENTE	0
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
01.19.1		
9.26.78	GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	
2.8000.		
8005		
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,0
51.00		0
<b>Total</b>		<b>9.358.578,77</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

**I - superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 100.000,63** (cem mil reais e sessenta e três centavos), sendo:

**R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente ao convênio junto ao Governo Federal para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura; e

a) **R\$ 0,63** (sessenta e três centavos), para restituição de valores e encerramento de um convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo.

**II - excesso de arrecadação**, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 7.675.988,00** (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), sendo:

a) **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), referente à tendência de aumento da expectativa das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

b) **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), referente ao pagamento do contrato de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais originado do Pregão nº 007/2022, processo administrativo nº 404/2022;

d) **R\$ 2.326.000,00** (dois milhões e trezentos e vinte e seis mil reais), referente ao aumento da expectativa de repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e

e) **R\$ 649.988,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente a



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

um repasse do Ministério da Saúde para reforma da UBS Jardim Vitória, conforme a Portaria nº 2.165, de 30 de agosto de 2021.

**III - anulação parcial ou total de dotações.** no valor de **R\$ 1.582.590,14** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.7		
0.27.81	TORNEIOS E COMPETIÇÕES	
2.3100.		
2902		
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
3.3.90.3		
1.00		
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.8		
0.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
5.2001.		
6115		
3.3.90.3	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	619.000,00
2.00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.9		
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.1003.		
2010		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	508.265,03
9.00		
01.09.9		
0.10.30	FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.1004.		
2015		
3.3.90.3	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	335.325,11
2.00		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.1		
0.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.5001.		
2435		
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0.00		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.1		
5.15.12	HABITAÇÃO SOCIAL	
7.6500.		

6302		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
9.00		
<b>Total</b>		<b>1.582.590,14</b>

**Art. 3º** Fica aberto no Orçamento de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 5.328, de 22 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.293.184,58** (três milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.2		
2.08.24	MANUTENÇÃO PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.4000.		
2470		
4.4.50.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
52.00		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.1		
0.15.45	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
2.5001.		
6002		
4.4.90.	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.184,58
51.00		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.1		
5.12.36	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
5.2001.		
1588		
4.4.90.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000.000,00
61.00		
<b>Total</b>		<b>3.293.184,58</b>

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

**I - superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 123.184,58** (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente a uma emenda impositiva de exercício anterior.

**II - excesso de arrecadação**, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 1.670.000,00** (um milhão e seiscentos e setenta mil reais), sendo:

**a) R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil

reais), referente à tendência de aumento da expectativa das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e

**b) R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), referente à emenda parlamentar estadual para organização socioassistencial e adquirir bens para estruturação do serviço.

**III - anulação parcial ou total de dotações**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.		
12.361.20	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
00.6108		
3.3.90.46.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00
00		
01.08.80.		
12.365.20	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
01.6108		
3.3.90.46.	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500.000,00
00		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.15.		
12.361.20	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
00.1588		
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
00		
01.15.15.		
12.365.20	CONSTRUÇÃO DE SALAS	
01.1588		
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
00		
01.15.15.		
12.365.20	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
01.1589		
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
00		
<b>Total</b>		<b>1.500.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 30 de março de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

"Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume

### DECRETO Nº 9.764 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.328**, de 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.328, de 22 de dezembro de 2021**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 927.677,77** (novecentos e vinte sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.40.04. 122.7000.24 35	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,57
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.03.30.04. 122.7000.24 35	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.920,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40.28. 843.7000.00 01	SERVIÇO DA DÍVIDA	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90.10. 302.1003.20 10	FUNIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	597.607,20
01.09.90.10. 304.1005.20 20	FUNIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.15.	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS	

452.5001.60 02	PÚBLICOS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	
01.12.12.24. 122.7000.24 35	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.960,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18.04. 122.4500.24 35	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.190,00
		<b>Total 927.677,77</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de:

**I - Superávit Financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 0,57** (cinquenta e sete centavos), referente a devolução de recursos remanescentes ao erário federal convênio 884571/20219 - Obras de Infraestrutura Viária em Ruas do Bairro Estância Americana.

**II - Excesso de arrecadação**, autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 597.607,20** (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), referente a transferência de recursos financeiros do Governo Federal, através da Portaria GM/MS Nº 404 de 25/02/2022 para custeio do reajuste das diárias de UTI.

**III - Anulação parcial de dotações orçamentárias**, no valor de **R\$ 330.070,00** (trezentos e trinta mil e setenta reais) das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.30. 15.452.70 00.2911	CUIDAR DO VERDE	
3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO	85.920,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40. 99.999.99 99.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

01.09.90. 10.122.10 02.2005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS	
3.1.90.11. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.39. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10. 15.452.50 01.6005	SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO	
3.3.90.30. 00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA	
01.12.12. 24.122.70 00.2438	REGIME DE ADIANTAMENTOS	
3.3.90.33. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.960,00
3.3.90.39. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18. 04.122.45 00.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
4.4.90.52. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.190,00
		<b>Total 330.070,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de abril de 2022, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito  
**ITAMAR CORRÊA VIANA**- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**DECRETO Nº 9.765 DE 01 DE ABRIL DE 2022**  
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que especifica, destinada à **implantação da Unidade de Conservação na categoria de Parque Natural Municipal, no Bairro Miguel Badra** no perímetro urbano deste



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

Município, e dá outras providências. - Prot. nº 011251/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e, com fulcro no **Inclso XXIV do art. 5º**, combinado com **inciso I do art. 30**, e **art. 182 e segs**, todos da **Constituição Federal**; o disposto na **alínea "I" do art. 5º** e no **art. 6º**, ambos do **Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**; o previsto na **alínea "a" do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001**; o contido nos **arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo**; o prescrito no **art. 3º, Inciso "VI", alínea "b"**, combinado com o **art. 65, Inciso "VIII", todos da Lei Orgânica do Município de Suzano, promulgada em 02 de abril de 1990**; o consignado no **inciso VII do parágrafo 2º do art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2017**; e, ainda, o preceituado na **Lei Complementar Municipal nº 340, de 09 de dezembro de 2019**;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela **Prefeitura Municipal de Suzano**, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, totalizando **1.049.120,09 m²**, localizada no perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

#### "Gleba 04-A

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 363589.014 m e N= 7400430.150 m; Daí segue com o azimute de 77°39'18" e a distância de 37.72 m até o marco '2' (E=363625.864 m e N=7400438.215 m); Daí segue com o azimute de 58°58'38" e a distância de 342.04 m até o marco '3' (E=363918.977 m e N=7400614.494 m); Daí segue com o azimute de 62°21'12" e a distância de 170.00 m até o marco '4' (E=364069.567 m e N=7400693.378 m); Daí segue com o azimute de 62°31'23" e a distância de 7.65 m até o marco '5' (E=364076.353 m e N=7400696.907 m); Daí segue com o azimute de 61°58'31" e a distância de 11.02 m até o marco '6' (E=364086.083 m e N=7400702.086 m); Daí segue com o azimute de 61°55'13" e a distância de 14.72 m até o marco '7' (E=364099.070 m e N=7400709.014 m); Daí segue com o azimute de 61°55'30" e a distância de 17.19 m até o marco '8' (E=364114.235 m e N=7400717.103 m); Daí segue com o azimute de 61°52'36" e a distância de 18.01 m até o marco '9' (E=364130.116 m e N=7400725.591 m); Daí

segue com o azimute de 61°54'44" e a distância de 17.18 m até o marco '10' (E=364145.272 m e N=7400733.680 m); Daí segue com o azimute de 61°55'13" e a distância de 14.72 m até o marco '11' (E=364158.259 m e N=7400740.608 m); Daí segue com o azimute de 62°00'56" e a distância de 11.04 m até o marco '12' (E=364168.006 m e N=7400745.787 m); Daí segue com o azimute de 62°53'04" e a distância de 7.63 m até o marco '13' (E=364174.801 m e N=7400749.266 m); Daí segue com o azimute de 65°58'44" e a distância de 5.01 m até o marco '14' (E=364179.377 m e N=7400751.306 m); Do marco '1' ao marco '14' confronta com a Avenida Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 74°40'57" e a distância de 3.10 m até o marco '15' (E=364182.370 m e N=7400752.126 m); Daí segue com o azimute de 94°19'00" e a distância de 2.13 m até o marco '16' (E=364184.490 m e N=7400751.966 m); Daí segue com o azimute de 119°14'56" e a distância de 2.23 m até o marco '17' (E=364186.436 m e N=7400750.876 m); Daí segue com o azimute de 138°55'54" e a distância de 3.75 m até o marco '18' (E=364188.901 m e N=7400748.047 m); Daí segue com o azimute de 146°13'03" e a distância de 6.69 m até o marco '19' (E=364192.620 m e N=7400742.488 m); Daí segue com o azimute de 148°27'47" e a distância de 10.91 m até o marco '20' (E=364198.326 m e N=7400733.190 m); Daí segue com o azimute de 149°06'33" e a distância de 16.33 m até o marco '21' (E=364206.712 m e N=7400719.172 m); Daí segue com o azimute de 149°08'46" e a distância de 22.35 m até o marco '22' (E=364218.174 m e N=7400699.986 m); Daí segue com o azimute de 149°09'51" e a distância de 26.35 m até o marco '23' (E=364231.681 m e N=7400677.361 m); Daí segue com o azimute de 149°10'03" e a distância de 27.69 m até o marco '24' (E=364245.872 m e N=7400653.586 m); Daí segue com o azimute de 149°08'55" e a distância de 26.35 m até o marco '25' (E=364259.387 m e N=7400630.960 m); Daí segue com o azimute de 149°10'38" e a distância de 22.35 m até o marco '26' (E=364270.840 m e N=7400611.764 m); Daí segue com o azimute de 149°02'30" e a distância de 16.33 m até o marco '27' (E=364279.243 m e N=7400597.757 m); Daí segue com o azimute de 148°28'55" e a distância de 10.88 m até o marco '28' (E=364284.933 m e N=7400588.479 m); Daí segue com o azimute de 146°07'59" e a distância de 6.66 m até o marco '29' (E=364288.643 m e

N=7400582.950 m); Daí segue com o azimute de 138°24'39" e a distância de 3.69 m até o marco '30' (E=364291.092 m e N=7400580.190 m); Daí segue com o azimute de 117°27'29" e a distância de 2.15 m até o marco '31' (E=364292.997 m e N=7400579.200 m); Daí segue com o azimute de 88°55'08" e a distância de 2.12 m até o marco '32' (E=364295.116 m e N=7400579.240 m); Daí segue com o azimute de 67°44'21" e a distância de 3.48 m até o marco '33' (E=364298.340 m e N=7400580.560 m); Daí segue com o azimute de 59°41'39" e a distância de 6.12 m até o marco '34' (E=364303.626 m e N=7400583.649 m); Daí segue com o azimute de 57°09'23" e a distância de 9.84 m até o marco '35' (E=364311.897 m e N=7400588.988 m); Daí segue com o azimute de 56°25'45" e a distância de 14.63 m até o marco '36' (E=364324.084 m e N=7400597.077 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '37' (E=364340.650 m e N=7400608.095 m); Daí segue com o azimute de 56°20'48" e a distância de 23.42 m até o marco '38' (E=364360.143 m e N=7400621.072 m); Daí segue com o azimute de 56°22'15" e a distância de 24.57 m até o marco '39' (E=364380.601 m e N=7400634.679 m); Daí segue com o azimute de 56°22'02" e a distância de 23.41 m até o marco '40' (E=364400.095 m e N=7400647.647 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '41' (E=364416.661 m e N=7400658.665 m); Daí segue com o azimute de 56°26'49" e a distância de 14.63 m até o marco '42' (E=364428.856 m e N=7400666.753 m); Daí segue com o azimute de 57°01'33" e a distância de 9.81 m até o marco '43' (E=364437.086 m e N=7400672.092 m); Daí segue com o azimute de 59°35'14" e a distância de 6.02 m até o marco '44' (E=364442.281 m e N=7400675.141 m); Daí segue com o azimute de 67°53'09" e a distância de 3.29 m até o marco '45' (E=364445.332 m e N=7400676.381 m); Daí segue com o azimute de 92°30'07" e a distância de 1.83 m até o marco '46' (E=364447.162 m e N=7400676.301 m); Daí segue com o azimute de 129°44'27" e a distância de 1.88 m até o marco '47' (E=364448.605 m e N=7400675.101 m); Daí segue com o azimute de 154°30'28" e a distância de 3.54 m até o marco '48' (E=364450.131 m e N=7400671.902 m); Daí segue com o azimute de 162°05'25" e a distância de 6.70 m até o marco '49' (E=364452.192 m e N=7400665.523 m); Daí segue com o azimute



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

de 164° 16' 21" e a distância de 11.10 m até o marco '50' (E=364455.202 m e N=7400654.835 m); Daí segue com o azimute de 164° 50' 45" e a distância de 16.75 m até o marco '51' (E=364459.580 m e N=7400638.669 m); Daí segue com o azimute de 164° 53' 10" e a distância de 22.96 m até o marco '52' (E=364465.567 m e N=7400616.503 m); Daí segue com o azimute de 164° 54' 09" e a distância de 27.13 m até o marco '53' (E=364472.634 m e N=7400590.308 m); Daí segue com o azimute de 164° 55' 31" e a distância de 28.63 m até o marco '54' (E=364480.080 m e N=7400562.664 m); Daí segue com o azimute de 164° 53' 59" e a distância de 27.41 m até o marco '55' (E=364487.221 m e N=7400536.199 m); Daí segue com o azimute de 164° 53' 11" e a distância de 23.53 m até o marco '56' (E=364493.356 m e N=7400513.483 m); Daí segue com o azimute de 164° 53' 45" e a distância de 56.86 m até o marco '57' (E=364508.171 m e N=7400458.592 m); Daí segue com o azimute de 268° 56' 42" e a distância de 16.14 m até o marco '58' (E=364492.036 m e N=7400458.294 m); Daí segue com o azimute de 268° 56' 19" e a distância de 14.60 m até o marco '59' (E=364477.435 m e N=7400458.024 m); Daí segue com o azimute de 268° 57' 46" e a distância de 21.51 m até o marco '60' (E=364455.928 m e N=7400457.635 m); Daí segue com o azimute de 268° 47' 41" e a distância de 5.23 m até o marco '61' (E=364450.700 m e N=7400457.525 m); Daí segue com o azimute de 267° 51' 09" e a distância de 4.00 m até o marco '62' (E=364446.700 m e N=7400457.375 m); Daí segue com o azimute de 264° 16' 46" e a distância de 2.91 m até o marco '63' (E=364443.806 m e N=7400457.085 m); Daí segue com o azimute de 256° 08' 49" e a distância de 2.00 m até o marco '64' (E=364441.860 m e N=7400456.605 m); Daí segue com o azimute de 235° 29' 04" e a distância de 1.34 m até o marco '65' (E=364440.755 m e N=7400455.845 m); Daí segue com o azimute de 201° 06' 05" e a distância de 1.17 m até o marco '66' (E=364440.335 m e N=7400454.755 m); Daí segue com o azimute de 174° 14' 24" e a distância de 1.40 m até o marco '67' (E=364440.475 m e N=7400453.365 m); Daí segue com o azimute de 160° 38' 40" e a distância de 1.72 m até o marco '68' (E=364441.044 m e N=7400451.746 m); Daí segue com o azimute de 151° 42' 21" e a distância de 17.88 m até o marco '69' (E=364449.520 m e N=7400435.999 m); Daí segue com o azimute de 150° 01' 46" e a distância de 20.10 m até o

marco '70' (E=364459.564 m e N=7400418.582 m); Daí segue com o azimute de 149° 11' 07" e a distância de 16.40 m até o marco '71' (E=364467.966 m e N=7400404.495 m); Daí segue com o azimute de 149° 09' 16" e a distância de 29.33 m até o marco '72' (E=364483.007 m e N=7400379.310 m); Daí segue com o azimute de 149° 10' 48" e a distância de 46.55 m até o marco '73' (E=364506.854 m e N=7400339.338 m); Daí segue com o azimute de 149° 09' 55" e a distância de 65.85 m até o marco '74' (E=364540.604 m e N=7400282.799 m); Daí segue com o azimute de 149° 10' 18" e a distância de 78.73 m até o marco '75' (E=364580.952 m e N=7400215.193 m); Daí segue com o azimute de 149° 10' 10" e a distância de 83.01 m até o marco '76' (E=364623.492 m e N=7400143.917 m); Daí segue com o azimute de 149° 09' 46" e a distância de 78.73 m até o marco '77' (E=364663.847 m e N=7400076.321 m); Daí segue com o azimute de 149° 09' 55" e a distância de 51.83 m até o marco '78' (E=364690.416 m e N=7400031.813 m); Do marco '14' ao marco '78' confronta com o remanescente da Gleba 04 do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 247° 10' 07" e a distância de 473.84 m até o marco '79' (E=364253.703 m e N=7399847.955 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 322.926,53m<sup>2</sup>.

#### Gleba 04-B

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 364307.949 m e N= 7399816.543 m; Daí segue com o azimute de 67° 10' 07" e a distância de 443.06 m até o marco '2' (E=364716.296 m e N=7399988.459 m), confrontando neste trecho com a Estrada Governador Mário Covas. Daí segue com o azimute de 149° 09' 54" e a distância de 10.06 m até o marco '3' (E=364721.453 m e N=7399979.820 m); Daí segue com o azimute de 149° 07' 00" e a distância de 29.33 m até o marco '4' (E=364736.510 m e N=7399954.645 m); Daí segue com o azimute de 148° 52' 06" e a distância de 16.36 m até o marco '5' (E=364744.970 m e N=7399940.638 m); Daí segue com o azimute de 148° 01' 28" e a distância de 7.66 m até o marco '6' (E=364749.027 m e N=7399934.139 m); Daí segue com o azimute de 140° 58' 00" e a

distância de 7.58 m até o marco '7' (E=364753.802 m e N=7399928.250 m); Daí segue com o azimute de 130° 34' 27" e a distância de 17.19 m até o marco '8' (E=364766.855 m e N=7399917.072 m); Daí segue com o azimute de 124° 46' 08" e a distância de 6.36 m até o marco '9' (E=364772.083 m e N=7399913.443 m); Daí segue com o azimute de 118° 56' 05" e a distância de 2.46 m até o marco '10' (E=364774.235 m e N=7399912.253 m); Daí segue com o azimute de 114° 46' 57" e a distância de 2.55 m até o marco '11' (E=364776.552 m e N=7399911.184 m); Daí segue com o azimute de 108° 50' 12" e a distância de 2.57 m até o marco '12' (E=364778.985 m e N=7399910.354 m); Daí segue com o azimute de 101° 16' 30" e a distância de 2.51 m até o marco '13' (E=364781.442 m e N=7399909.864 m); Daí segue com o azimute de 90° 28' 10" e a distância de 2.44 m até o marco '14' (E=364783.883 m e N=7399909.844 m); Daí segue com o azimute de 75° 46' 13" e a distância de 2.60 m até o marco '15' (E=364786.406 m e N=7399910.484 m); Daí segue com o azimute de 61° 36' 25" e a distância de 3.81 m até o marco '16' (E=364789.754 m e N=7399912.293 m); Daí segue com o azimute de 55° 02' 08" e a distância de 6.23 m até o marco '17' (E=364794.858 m e N=7399915.863 m); Daí segue com o azimute de 52° 44' 23" e a distância de 9.76 m até o marco '18' (E=364802.626 m e N=7399921.771 m); Daí segue com o azimute de 52° 08' 37" e a distância de 14.40 m até o marco '19' (E=364813.997 m e N=7399930.610 m); Daí segue com o azimute de 52° 05' 00" e a distância de 19.56 m até o marco '20' (E=364829.425 m e N=7399942.627 m); Daí segue com o azimute de 52° 04' 30" e a distância de 23.05 m até o marco '21' (E=364847.607 m e N=7399956.794 m); Daí segue com o azimute de 52° 01' 41" e a distância de 24.31 m até o marco '22' (E=364866.770 m e N=7399971.751 m); Daí segue com o azimute de 52° 04' 54" e a distância de 23.33 m até o marco '23' (E=364885.175 m e N=7399986.089 m); Daí segue com o azimute de 52° 05' 04" e a distância de 20.11 m até o marco '24' (E=364901.040 m e N=7399998.446 m); Daí segue com o azimute de 52° 04' 41" e a distância de 15.18 m até o marco '25' (E=364913.013 m e N=7400007.774 m); Daí segue com o azimute de 52° 03' 21" e a distância de 10.49 m até o marco '26' (E=364921.284 m e N=7400014.223 m); Daí segue com o azimute de 52° 02' 40" e a distância de 10.91 m até o marco '27'



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

(E=364929.884 m e N=7400020.932 m); Daí segue com o azimute de 146°11'07" e a distância de 64.05 m até o marco '28' (E=364965.531 m e N=7399967.712 m); Daí segue com o azimute de 145°59'19" e a distância de 68.73 m até o marco '29' (E=365003.974 m e N=7399910.744 m); Daí segue com o azimute de 145°03'27" e a distância de 82.21 m até o marco '30' (E=365051.058 m e N=7399843.357 m); Daí segue com o azimute de 141°27'05" e a distância de 22.27 m até o marco '31' (E=365064.935 m e N=7399825.941 m); Daí segue com o azimute de 138°50'29" e a distância de 21.06 m até o marco '32' (E=365078.797 m e N=7399810.084 m); Daí segue com o azimute de 132°03'28" e a distância de 22.66 m até o marco '33' (E=365095.618 m e N=7399794.907 m); Daí segue com o azimute de 127°22'04" e a distância de 20.38 m até o marco '34' (E=365111.813 m e N=7399782.539 m); Daí segue com o azimute de 124°20'24" e a distância de 45.96 m até o marco '35' (E=365149.761 m e N=7399756.614 m); Daí segue com o azimute de 122°36'56" e a distância de 42.66 m até o marco '36' (E=365185.696 m e N=7399733.619 m); Daí segue com o azimute de 122°12'55" e a distância de 77.14 m até o marco '37' (E=365250.958 m e N=7399692.497 m); Daí segue com o azimute de 116°59'50" e a distância de 26.77 m até o marco '38' (E=365274.814 m e N=7399680.344 m); Do marco '2' ao marco '38' confronta com o remanescente da Gleba 04 do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 157°55'56" e a distância de 172.51 m até o marco '39' (E=365339.628 m e N=7399520.469 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição nº 3855. Daí segue margeando o Rio Tietê por uma distância de 2.643,66 m até o marco '1' (E=364307.949 m e N=7399816.543 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 501.060,68m<sup>2</sup>.

### Gleba 07

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 365443.798 m e N= 7399529.682 m; Daí segue com o azimute de 337°55'56" e a distância de 100.75 m até o marco '2' (E=365405.944 m e N=7399623.054 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição

nº 3854. Daí segue com o azimute de 109°51'19" e a distância de 18.35 m até o marco '3' (E=365423.202 m e N=7399616.822 m); Daí segue com o azimute de 112°14'42" e a distância de 94.28 m até o marco '4' (E=365510.469 m e N=7399581.129 m); Daí segue com o azimute de 102°15'27" e a distância de 17.19 m até o marco '5' (E=365527.265 m e N=7399577.480 m); Daí segue com o azimute de 95°15'03" e a distância de 3.39 m até o marco '6' (E=365530.638 m e N=7399577.170 m); Daí segue com o azimute de 85°44'42" e a distância de 3.64 m até o marco '7' (E=365534.266 m e N=7399577.440 m); Daí segue com o azimute de 76°22'09" e a distância de 3.86 m até o marco '8' (E=365538.018 m e N=7399578.350 m); Daí segue com o azimute de 71°09'24" e a distância de 19.77 m até o marco '9' (E=365556.728 m e N=7399584.735 m); Daí segue com o azimute de 62°06'08" e a distância de 6.35 m até o marco '10' (E=365562.343 m e N=7399587.708 m); Daí segue com o azimute de 52°01'28" e a distância de 3.96 m até o marco '11' (E=365565.469 m e N=7399590.148 m); Daí segue com o azimute de 47°47'36" e a distância de 14.00 m até o marco '12' (E=365575.842 m e N=7399599.556 m); Daí segue com o azimute de 49°51'12" e a distância de 9.68 m até o marco '13' (E=365583.238 m e N=7399605.794 m); Daí segue com o azimute de 57°16'13" e a distância de 3.42 m até o marco '14' (E=365586.116 m e N=7399607.644 m); Daí segue com o azimute de 64°01'35" e a distância de 16.39 m até o marco '15' (E=365600.852 m e N=7399614.823 m); Daí segue com o azimute de 70°23'32" e a distância de 5.52 m até o marco '16' (E=365606.048 m e N=7399616.674 m); Daí segue com o azimute de 73°23'41" e a distância de 7.13 m até o marco '17' (E=365612.882 m e N=7399618.712 m); Daí segue com o azimute de 85°50'21" e a distância de 2.48 m até o marco '18' (E=365615.356 m e N=7399618.892 m); Daí segue com o azimute de 98°59'13" e a distância de 1.15 m até o marco '19' (E=365616.494 m e N=7399618.712 m); Daí segue com o azimute de 109°34'21" e a distância de 1.16 m até o marco '20' (E=365617.591 m e N=7399618.322 m); Daí segue com o azimute de 125°25'39" e a distância de 2.74 m até o marco '21' (E=365619.825 m e N=7399616.732 m); Daí segue com o azimute de 138°44'33" e a distância de 3.76 m até o marco '22' (E=365622.307 m e N=7399613.903 m); Daí segue com o azimute de 145°12'25" e a

distância de 37.49 m até o marco '23' (E=365643.697 m e N=7399583.119 m); Daí segue com o azimute de 149°00'53" e a distância de 7.59 m até o marco '24' (E=365647.606 m e N=7399576.610 m); Daí segue com o azimute de 152°58'26" e a distância de 131.71 m até o marco '25' (E=365707.454 m e N=7399459.284 m); Daí segue com o azimute de 141°32'26" e a distância de 35.60 m até o marco '26' (E=365729.595 m e N=7399431.409 m); Daí segue com o azimute de 129°20'16" e a distância de 13.00 m até o marco '27' (E=365739.646 m e N=7399423.171 m); Daí segue com o azimute de 126°39'17" e a distância de 17.80 m até o marco '28' (E=365753.928 m e N=7399412.543 m); Daí segue com o azimute de 116°16'38" e a distância de 6.89 m até o marco '29' (E=365760.104 m e N=7399409.494 m); Daí segue com o azimute de 108°47'41" e a distância de 9.15 m até o marco '30' (E=365768.771 m e N=7399406.544 m); Daí segue com o azimute de 102°25'56" e a distância de 11.33 m até o marco '31' (E=365779.837 m e N=7399404.105 m); Daí segue com o azimute de 97°14'10" e a distância de 11.27 m até o marco '32' (E=365791.018 m e N=7399402.685 m); Daí segue com o azimute de 87°27'01" e a distância de 4.94 m até o marco '33' (E=365795.957 m e N=7399402.905 m); Daí segue com o azimute de 76°11'24" e a distância de 4.36 m até o marco '34' (E=365800.188 m e N=7399403.945 m); Daí segue com o azimute de 70°28'08" e a distância de 10.59 m até o marco '35' (E=365810.165 m e N=7399407.484 m); Daí segue com o azimute de 60°55'24" e a distância de 5.70 m até o marco '36' (E=365815.146 m e N=7399410.253 m); Daí segue com o azimute de 54°32'17" e a distância de 30.85 m até o marco '37' (E=365840.271 m e N=7399428.150 m); Daí segue com o azimute de 48°20'09" e a distância de 16.98 m até o marco '38' (E=365852.953 m e N=7399439.436 m); Daí segue com o azimute de 47°02'07" e a distância de 20.02 m até o marco '39' (E=365867.606 m e N=7399453.083 m); Daí segue com o azimute de 41°26'42" e a distância de 34.17 m até o marco '40' (E=365890.225 m e N=7399478.698 m); Daí segue com o azimute de 40°10'48" e a distância de 23.54 m até o marco '41' (E=365905.414 m e N=7399496.684 m); Daí segue com o azimute de 36°43'04" e a distância de 27.25 m até o marco '42' (E=365921.708 m e N=7399518.530 m); Daí segue com o azimute de 43°14'58" e a distância de 4.30 m até o marco '43'



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

(E=365924.651 m e N=7399521.659 m); Daí segue com o azimute de 52°38'20" e a distância de 6.92 m até o marco '44' (E=365930.151 m e N=7399525.858 m); Daí segue com o azimute de 57°22'10" e a distância de 13.86 m até o marco '45' (E=365941.825 m e N=7399533.333 m). Do marco '2' ao marco '45' confronta com o remanescente da Gleba 7 do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 185°36'45" e a distância de 18.64 m até o marco '46' (E=365940.002 m e N=7399514.782 m); Daí segue com o azimute de 183°19'22" e a distância de 31.00 m até o marco '47' (E=365938.205 m e N=7399483.834 m); Daí segue com o azimute de 176°00'46" e a distância de 36.00 m até o marco '48' (E=365940.709 m e N=7399447.921 m); Daí segue com o azimute de 203°24'56" e a distância de 29.00 m até o marco '49' (E=365929.184 m e N=7399421.309 m); Daí segue com o azimute de 188°18'47" e a distância de 112.00 m até o marco '50' (E=365912.991 m e N=7399310.486 m); Daí segue com o azimute de 191°54'02" e a distância de 7.88 m até o marco '51' (E=365911.366 m e N=7399302.774 m); Daí segue com o azimute de 196°22'23" e a distância de 27.00 m até o marco '52' (E=365903.755 m e N=7399276.869 m); Daí segue com o azimute de 183°47'07" e a distância de 12.00 m até o marco '53' (E=365902.963 m e N=7399264.895 m); Daí segue com o azimute de 176°36'40" e a distância de 52.00 m até o marco '54' (E=365906.036 m e N=7399212.986 m); Daí segue com o azimute de 183°06'53" e a distância de 18.00 m até o marco '55' (E=365905.058 m e N=7399195.012 m); Daí segue com o azimute de 199°17'55" e a distância de 18.00 m até o marco '56' (E=365899.109 m e N=7399178.024 m); Daí segue com o azimute de 214°28'18" e a distância de 29.54 m até o marco '57' (E=365882.392 m e N=7399153.675 m); Daí segue com o azimute de 203°21'03" e a distância de 14.00 m até o marco '58' (E=365876.843 m e N=7399140.821 m); Daí segue com o azimute de 194°44'59" e a distância de 50.00 m até o marco '59' (E=365864.114 m e N=7399092.469 m); Daí segue com o azimute de 177°15'46" e a distância de 13.00 m até o marco '60' (E=365864.734 m e N=7399079.484 m); Daí segue com o azimute de 166°25'22" e a distância de 32.00 m até o marco '61' (E=365872.247 m e N=7399048.378 m); Daí segue com o azimute de 159°14'03" e a distância de 30.00 m até o marco '62' (E=365882.883 m e N=7399020.327 m); Daí segue com o azimute

de 167°23'41" e a distância de 18.00 m até o marco '63' (E=365886.811 m e N=7399002.761 m); Daí segue com o azimute de 184°16'29" e a distância de 14.00 m até o marco '64' (E=365885.768 m e N=7398988.800 m); Daí segue com o azimute de 189°22'00" e a distância de 13.00 m até o marco '65' (E=365883.652 m e N=7398975.973 m); Daí segue com o azimute de 202°15'21" e a distância de 30.00 m até o marco '66' (E=365872.290 m e N=7398948.208 m); Daí segue com o azimute de 221°34'21" e a distância de 14.00 m até o marco '67' (E=365863.000 m e N=7398937.734 m). Do marco '45' ao marco '67' confronta com Área Pública da Prefeitura Municipal de Suzano. Daí segue margeando o Rio Tietê por uma distância de 1.385,48 m até o marco '1' (E=365443.798 m e N=7399529.682 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 212.434,23m<sup>2</sup>.

#### Faixa Gleba 04 Transcrição Nº 3854

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 365386.590 m e N= 7399537.713 m; Daí segue com o azimute de 337°55'56" e a distância de 117.86 m até o marco '2' (E=365342.307 m e N=7399646.943 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição nº 3855. Daí segue com o azimute de 116°18'56" e a distância de 7.59 m até o marco '3' (E=365349.113 m e N=7399643.577 m); Daí segue com o azimute de 109°51'19" e a distância de 60.42 m até o marco '4' (E=365405.944 m e N=7399623.054 m). Do marco '2' ao marco '4' confronta com o remanescente da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição nº 3854. Daí segue com o azimute de 157°55'56" e a distância de 100.75 m até o marco '5' (E=365443.798 m e N=7399529.682 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Gleba 7 do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue margeando o Rio Tietê por uma distância de 57.77 m até o marco '1' (E=365386.590 m e N=7399537.713 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 5.439,63m<sup>2</sup>.

#### Faixa Gleba 04 - Transcrição Nº 3855

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas,

Sistema UTM: E= 365339.628 m e N= 7399520.469 m; Daí segue com o azimute de 337°55'56" e a distância de 172.51 m até o marco '2' (E=365274.814 m e N=7399680.344 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Gleba 4-B do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 116°19'39" e a distância de 13.40 m até o marco '3' (E=365286.824 m e N=7399674.401 m); Daí segue com o azimute de 116°22'27" e a distância de 20.37 m até o marco '4' (E=365305.072 m e N=7399665.353 m); Daí segue com o azimute de 116°18'12" e a distância de 23.96 m até o marco '5' (E=365326.552 m e N=7399654.735 m); Daí segue com o azimute de 116°18'56" e a distância de 17.58 m até o marco '6' (E=365342.307 m e N=7399646.943 m). Do marco '2' ao marco '6' confronta com o remanescente da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição nº 3855. Daí segue com o azimute de 157°55'56" e a distância de 117.86 m até o marco '7' (E=365386.590 m e N=7399537.713 m), confrontando neste trecho com a Unidade de Conservação da Faixa da Gleba 4 do loteamento Cidade Miguel Badra - Transcrição nº 3854. Daí segue margeando o Rio Tietê por uma distância de 50.03 m até o marco '1' (E=365339.628 m e N=7399520.469 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 7.259,02m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A planta anexa é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** A área, mencionada no art. 1º deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano como "bem de uso comum do povo" (Lei Fed. nº 10.406, de 10.01.2002, art. 99, inciso I) e se destinará à implantação da Unidade de Conservação na categoria de Parque Natural Municipal, no Bairro Miguel Badra.

**Art. 3º.** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
- que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m<sup>2</sup>), permitir a



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas estipuladas pelas normas próprias.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de abril de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume

### LEIS

#### **LEI Nº 5.344 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Denomina Emanuela Fernandes dos Santos, a atual Central de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Avenida Governador Mario Covas, nº 1.801, Jardim Santa Lúcia, Suzano - São Paulo.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 017/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica denominado "Emanuela Fernandes dos Santos", o Prédio Público Municipal - Central de Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado na Avenida Governador Mario Covas, nº 1.801, Jardim Santa Lúcia, Suzano - São Paulo, perímetro urbano do

Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"O prédio possui 496,02,00 m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em sala administrativa, sala de regulação, sala de equipe, sala de coordenação, sala de repouso, sala de conforto, cozinha, sanitários, depósito de materiais, sala de expurgo, sala de lavagem, abrigo de ambulâncias e demais dependências implantadas em um terreno com área de 810,00 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º.**A Administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º.**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de abril de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

#### **LEI Nº 5.345 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de auxílio, valores à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 020/2022)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de auxílio, recurso financeiro à "LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUZANO", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em única parcela no mês de abril de 2022, para cobrir despesas com a aquisição de medalhas e troféus, e também para o pagamento de taxas de arbitragem, relativos ao projeto "Campeonatos Municipais de Futebol de Campo - Categorias Principais".

**Art. 2º.**A entidade beneficiada fica obrigada a:

**I** - abrir conta bancária específica, em estabelecimento oficial, para movimentação exclusiva dos recursos recebidos;

**II** -prestar contas, conforme instruções oficiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verba, apresentando comprovantes de todas as despesas efetivadas, em 03 (três) vias de igual teor e valor, sendo uma destinadas à Prefeitura Municipal de Suzano; uma à Câmara Municipal de Suzano; e, outra, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do respectivo extrato bancário e conciliação, quando for o caso;

**III** -empregar o numerário recebido exclusivamente em despesas de custeio, sendo vedada a utilização em despesas de capital;

**IV** -manter arquivada a documentação contábil de forma distinta, pelo prazo legal, para eventual fiscalização futura.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo, ressalvados os casos de força maior, desde que devidamente justificados, acarretará a aplicação do artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

**Art. 3º.**Competirá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Suzano o acompanhamento e controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela entidade beneficiada, que emitirá parecer circunstanciado sobre a respectiva fiscalização, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 4º.**As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 01 de abril de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 64 - 02 de abril de 2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2021, CONVOCA os classificados de número 219 a 238 a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 209, no período de 04 a 12 de Abril de 2022 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Hicara Vitoria Firmino da Silva	219
Rafael Xavier Pereira	220
Regiane Dias Rodrigues	221
Reila Cristian de Melo Nogueira	222
Renato de Oliveira Soares	223
Shirlei Ramos do Nascimento	224
Maria da Guia Silva dos santos	225
Rubia Fernandes da Costa	226
Rosana Martins dos Santos	227
Rosângela Pereira	228
Saete gomes da silva	229
Sandra Maria Pinto Lima	230
Roselei Paes Landim Magalhães	231
Talita Cristina	232
Tatiane Aparecida Domingos de Miranda	233
Silmara Teixeira da Silva	234
20° Silvana Dias de Oliveira	235

Tiago dias azevedo	236
Silvana França dos Santos Cerqueira	237
Welligton Farias da Silva	238

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

#### CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2021 - CONVOCA de acordo com inciso 3º do Art. 1º da Lei Municipal 5.316/2021 o classificados de número 11 a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 209, no período de 04 a 12 de Abril de 2022 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decairá do direito da vaga.

PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ALFABETIZAÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Taimara Regina dos Santos de oliveira	11

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração.

#### CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 003/2018)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 003/2018, para preenchimento dos cargos de Agente de Zoonoses e Psicólogo convocados a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano, no período de 04 a 06 de Abril de 2022, para tomarem ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirão os devidos cargos.

O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá o direito da contratação.

#### Cargo - Agente de Zoonoses

Class.	Nome	Documento
23°	CARLOS JORGE SABINO JUNIOR	253073273

#### Cargo - Psicologo

Class.	Nome	Documento
	PAMELLA RODRIGUES RIGON	207630716

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2019)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2019, para preenchimento do cargo de Educador Social, convocado a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano, no período de 04 a 06 de Abril de 2022, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá o devido cargo.

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação.

#### Cargo - Educador Social

Class.	Nome	Documento
5	MARIA KAROLINE DA SILVA GONCALVES	355591030

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 02 de Abril de 2022. CINTIA RENATA LIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 022/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO PARA MOTONIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 19 de abril de 2022, às 13:45 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 19 de abril de 2022, às 14:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.